|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA |

**DELIBERAÇÃO Nº 03/2018 – CPFI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a busca por novas formas de flexibilizar a quitação de débitos em atraso dos profissionais com o Conselho; e

Considerando as solicitações por parte dos profissionais e dos CAU/UF a respeito da facilitação das negociações destes débitos,

**DELIBEROU:**

Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR informação a respeito da legalidade de:

1 – Na negociação de débitos em atraso, requisitar pagamento à vista da primeira parcela de uma negociação (valor de entrada) como condição para o adimplemento do profissional ou pessoa jurídica com o Conselho;

2 – A partir de 2019, conceder desconto de 50% das anuidades às pessoas jurídicas com sócio unitário individual – Firma Individual - arquiteto e urbanista devidamente registrado no CAU; e

3 – A partir de 2019, separar as datas de cobrança de anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas entre o primeiro e o segundo semestre.

Brasília – DF, 08 de março de 2018.

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**LUIS FERNANDO ZEFERINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro